MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1070/2006

PUBLICAÇÃO
Publicado no JORNAL Oficial R.O.
Na Data 2006/10/26
Na Página 5
Ano VI Edição 289
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

Concede revisão, a remuneração aos proventos e pensões dos servidores Públicos Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte

L E I :

Art. 1º - Sobre a remuneração, os proventos e as pensões dos servidores, dos quadros da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, incidirá a título de revisão, conforme estabelece o artigo 2º, da Lei Municipal 962/2005, a partir de 01 de outubro do corrente ano, o percentual de 4% (quatro por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão à conta da dotação própria.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01de outubro deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras